Anexo d Mens. 29/69
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.427

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe confere a lei, faz saber que a Câmara Municipal promulga e decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - 60 dias antes e 60 dias depois das eleições, no Município, para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, não será permitida a admissão, a qualquer título, de funcionários nas repartições públicas municipais de São Vicente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 24 de abril de 1.969.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 24/4/69

Proc. nº 4/69

COPIA